



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO ARAÇÁS.

GEORGE ALVES, vereador que subscreve, no uso de suas prerrogativas e em atendimento à demanda da população da cidade de Vila Velha, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, requerer o encaminhamento do presente expediente, em forma de **INDICAÇÃO**, ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE VILA VELHA, ARNALDINHO BORG**O, por intermédio dos órgãos competentes, com base nos termos que seguem.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação baseia-se na análise do estado atual do calçamento das vias do bairro Araçás, que apresenta **deterioração avançada** caracterizada por:

1. **Presença de buracos** (pavimento com patologias como desagregação e erosão), que oferecem risco de acidentes a motoristas, ciclistas e pedestres;
2. **Fissuras e trincas generalizadas**, que indicam comprometimento estrutural e a necessidade de intervenção preventiva para evitar o agravamento dos danos;
3. **Desgaste superficial do revestimento asfáltico**, com perda de aderência, o que compromete a segurança no tráfego, especialmente em períodos de chuvas intensas;

IMPACTOS TÉCNICOS E SOCIAIS

O atual estado da infraestrutura viária de Araçás resulta em:





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

- **Redução da segurança viária**, com aumento do risco de acidentes, conforme relatado por moradores;
- **Prejuízo à mobilidade urbana**, devido à dificuldade de tráfego em diversas vias, com impacto direto na acessibilidade de veículos de transporte público e serviços essenciais, como ambulâncias e caminhões de coleta de resíduos;
- **Aumento dos custos de manutenção veicular** para os munícipes, causado pelos impactos nas suspensões e pneus em função das condições inadequadas do pavimento.

Além disso, somente no presente mês de janeiro, o gabinete deste vereador registrou **35 manifestações na Ouvidoria do Município relatando buracos nas vias e as más condições do calçamento**, refletindo a preocupação da comunidade com a degradação das vias. Essas demandas reforçam a urgência da medida proposta!

PROPOSTA TÉCNICA

Recomenda-se a realização de um estudo técnico detalhado para avaliação do grau de deterioração das vias e a aplicação das seguintes medidas:

1. **Fresagem do pavimento existente**, para remoção de camadas comprometidas;
2. **Aplicação de nova capa asfáltica**, com especificações de materiais de alta durabilidade;
3. **Correção de drenagem**, com verificação e limpeza de sarjetas e bocas de lobo para evitar acúmulo de águas pluviais, principal fator de desgaste prematuro;
4. **Sinalização viária horizontal e vertical**, após a conclusão do recapeamento, para garantir a segurança dos usuários.

CONCLUSÃO

A implementação dessa medida contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida no bairro Araçás, ao assegurar maior segurança viária, mobilidade e conforto para a população local. Trata-se de uma ação essencial para o desenvolvimento





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

urbano e para o atendimento às demandas legítimas dos cidadãos, promovendo benefícios econômicos e sociais de longo prazo.

Vila Velha – ES, 21 de Janeiro de 2025.

GEORGE ALVES
Vereador de Vila Velha



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003600340032003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR GEORGE PEREIRA ALVES** em 21/01/2025 22:32

Checksum: **96D624248A8155DA7C8C93A4D3E4AB0999F1AD71BE86B9F335096788F281C77B**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.